



PLANO DE SAÚDE SUSPENSO

Vamos discutir e definir nossa ação



22 a 24 (Locais de trabalho)

**25/01 - SEXTA-FEIRA
ASSEMBLEIA GERAL
(SEDE DA CAEMA)**

O Plano de Saúde dos trabalhadores e trabalhadoras da Caema está suspenso há algumas semanas. Desde as primeiras reclamações, o STIU-MA tem buscado discutir a situação com a diretoria da Caema, pedindo providências concretas e urgentes, afinal com a saúde e a vida dos trabalhadores e de suas famílias não se brinca.

No dia 10 de janeiro, diretores do Sindicato se reuniram com o Diretor de Operação André (que está acumulando o cargo de Diretor Administrativo-financeiro) pedindo informação e providências. Na ocasião, o diretor informou que tinha pago parte das faturas em atraso e que, na segunda-feira - 14/01/2019, pagaria outra parte, garantindo que até quarta-feira, 16/01/2019, o atendimento voltaria ao normal, conforme já havia sido acertado com a administradora do Plano. No entanto, isso não ocorreu. O atendimento não foi normalizado e a categoria continua sendo penalizada.

Em ofício enviado ao Presidente da Caema, com cópia para o diretor administrativo-financeiro André, nesta Segunda, dia 21, o STIU-MA reiterou sua preocupação, lembrando a diretoria da Caema que a participação financeira do trabalhador e da trabalhadora é descontada mensalmente nos contracheques todos os meses, religiosamente. Se a Caema não faz o repasse desse valor descontado ao Plano de Saúde, isso se constitui apropriação indébita.

Lembramos também que só atende São Luís e de forma restrita. A rede que está sendo disponibilizada é apenas a rede própria, que é muito reduzida, indo de encontro ao contrato assinado pela Caema e pelo administrador do Plano de saúde, que disponibiliza toda a rede credenciada. Ao contrário disso, os trabalhadores e trabalhadoras estão procurando atendimento médico na rede e voltando para casa sem esse atendimento, um verdadeiro desrespeito àquele(a) que paga seu plano de saúde em dia.

Nova reunião - No mesmo ofício, o Sindicato solicitou reunião com a diretoria da Caema para esta Terça (22), alegando que a suspensão do Plano de Saúde é assunto que precisa ser tratado com a máxima urgência. A diretoria da Caema atendeu a solicitação e a reunião aconteceu.

Estavam presentes na reunião, o Presidente Carlos Rogério e o Diretor André. Sem novidades, alegaram novamente as dificuldades financeiras crônicas, comprometeram-se a retomar a negociação com o Plano com o objetivo de pagar mais uma parte da dívida para restabelecer o atendimento normal o quanto antes. No mais, ficaram de dar um retorno para o Sindicato até quinta-feira sobre o resultado da negociação, de forma



que, na assembleia de Sexta, pudéssemos informar os companheiros e companheiras e ter elementos mais concretos para deliberar sobre as ações necessárias.

Mais uma vez, lamentamos profundamente que os problemas crônicos de gestão que assolam a Caema tenham consequências que só penalizam o trabalhador e a trabalhadora, a ponto de colocar sob risco nossa saúde e submeter nossa categoria à humilhação de ter atendimento médico negado.

Por tudo isso, convocamos todos os trabalhadores e trabalhadoras da Caema para participação nas assembleias nos locais de trabalho (22 a 24 de janeiro) e, no dia 25/01 (Sexta), convocamos para todos e todas para uma grande Assembleia Geral, na sede da Caema, quando decidiremos quais as ações iremos encaminhar para restabelecer esse direito fundamental ao pleno atendimento do Plano de Saúde e outros assuntos. Sua presença é fundamental. Não falte!



NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Sindicato dos Urbanitários, através de seu Presidente, informa a todos os trabalhadores e trabalhadoras da Caema que disponibiliza Assessoria Jurídica aos seus associados e associadas através do Escritório Macieira, Nunes e Zagallo, de acordo com as regras já conhecidas pela categoria.

Dessa forma, o STIU-MA não pode responder, nem se responsabilizar por contratos ou procurações assinadas junto a outros escritórios de advocacia, bem como alerta que os demais escritórios têm sua dinâmica própria e sua forma de cobrança de serviços e honorários, sobre as quais o STIU-MA não pode intervir.

No caso de nossa Assessoria Jurídica, prestada pelo escritório Macieira, Nunes e Zagallo, não há cobrança de nenhum valor inicial para dar origem as ações, sendo os honorários cobrados apenas em caso de vitória, na ordem de 10% do valor recebido pelo trabalhador

Por fim, lembramos aos associados e associadas, que, por força de lei, o ajuizamento de ações judiciais individuais causa a exclusão desses trabalhadores de ações coletivas já ajuizadas pelo Sindicato.

Atenciosamente,

Fernando Antonio Pereira
Presidente do STIU-MA

PREVALECEU A JUSTIÇA ÀS TRABALHADORAS ASSEDIADAS NA CAEMA DE IMPERATRIZ

O STIUMA teve acesso à correspondência enviada pela CAEMA à Secretária de Estado da Mulher Terezinha Fernandes, em resposta ao Ofício 387/218 – GAB/SEMU que ratificava cobranças do STIUMA acerca de posicionamento sobre processo administrativo do caso de assédio em Imperatriz.

A empresa informou que (*finalmente*) concluiu o processo de apuração dos casos de assédio cometidos pelo funcionário da CAEMA, Derlon Silveira de Araújo, contra duas empregadas da empresa.

A CAEMA comunicou à Secretária Terezinha Fernandes, que o Núcleo de Processo Administrativo – NUPAD, órgão da empresa ligado à Diretoria Executiva da Companhia, após ter recebido o relatório conclusivo da Comissão Paritária (constituída por representantes da empresa e do Sindicato) e ter efetuado as devidas apurações, observou que todo o processo foi conduzido de maneira lícita e obedeceu os princípios do contraditório, da ampla defesa e da presunção de inocência, optando por aplicar a penalidade de 15 (quinze) dias de suspensão das atividades laborais ao gerente, com base no artigo 482, alínea “b” da CLT.

Essa decisão foi ratificada pela Diretoria Executiva em sua 236ª reunião extraordinária, acatando o relatório do NUPAD e o parecer 1101/2018 PRJ, já tendo o gerente cumprido a suspensão no período de 17 a 31/12/2018.

O Ofício, no entanto, não esclarece se o funcionário assediador, conforme comprovado, continuará exercendo a função de gerente. Entendemos que, se isso acontecer, será um tremendo contrassenso, visto que, nessa condição, o mesmo poderá tentar retaliar as trabalhadoras que, corajosamente, denunciaram.

Chama atenção ainda o fato de que o artigo mencionado pela empresa para justificar sua decisão é o de “justa causa”, ou seja, a empresa considerou que a falta cometida pelo funcionário seria justa causa para rescisão de contrato, mas decidiu aplicar somente a suspensão.

Resta saber se, mesmo admitindo a gravidade do caso, a empresa vai manter o funcionário num cargo de gestão. Será que a CAEMA quer ter, em seu quadro gerencial, um gestor que comprovadamente teve esse tipo de conduta? Aguardaremos os próximos passos.